

Arquivo do Vale
27.289.00 -
Wellington

LEI N.º 08/81

DATA: 19 de maio de 1.981

SUMULA: Autoriza o PREFEITO MUNICIPAL a firmar termos de convênios e aditivos com o ESTADO DO PARANÁ, objetivando a execução, no Município, de obras de controle da erosão urbana, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar com o ESTADO DO PARANÁ os termos de convênios e respectivos aditivos, como se fizerem necessários, objetivando a execução de obras de controle da erosão urbana, no Município, em conformidade com as programações e os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelo PROGRAMA ESPECIAL DE CONTROLE DA EROSÃO DO SOLO NO NOROESTE DO PARANÁ - "PRONOROESTE".

Parágrafo Único - Os termos dos convênios e aditivos deverão obedecer as minutas elaboradas pela SUPERINTENDÊNCIA de Contro da Erosão no Paraná- SUCEPAR, da Secretaria do Interior, e as obras deverão ser executadas com base nos respectivos orçamentos e projetos aprovados por aquela Superintendência.

Art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, igualmente, a assumir nos termos dos convênios e aditivos a serem firmados a obrigação de custear, por meios de recursos próprios do erário municipal, até 33,4% (trinte e três vírgula quatro por cento) do valor total das obras objetivadas.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 19 de maio de 1.981


BENEDITO SCIALARI
Prefeito Municipal